



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



**DECRETO Nº. 10.066 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**Súmula:** Convoca o 2º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como tema: Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 001/2023 e Nota Orientativa do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 36/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o 2º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º**- O 2º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no dia **24 de outubro de 2023 das 13h às 17 horas** na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE, Rua Sergipe nº 1000 em Andirá/PR, em parceria com esta entidade.

**Art. 3º**- O 2º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com Comissão Organizadora indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e pela Associação de Pais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



---

Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE, sendo: *Claysse Danielle Morimoto; Francieli Munhão Martins; Heloísa Petrelli Turim; Carla Janaína Amadei e Rafael Augusto Miranda.*

**Art. 4º**- As despesas provenientes ao 2º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

*Prefeita Municipal*

---